

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 029/2025

DISPENSA Nº 029/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Execução de serviços de instalação de sistema de CFTV por videomonitoramento nas unidades de saúde da rede municipal, bem como manutenção corretiva do sistema já existente, incluindo substituição de cabeadamentos, conectores e caixas de passagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo câmeras, DVRs, cabeamento, conectores, fontes de alimentação, caixas de passagem, entre outros itens descritos nas especificações técnicas deste documento.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço técnico profissional.

1.4. Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Quantidades e Valores

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de Instalação de equipamentos CFTV, incluindo fornecimento de material	Serviço	25	1.073,26	26.831,50
2	Manutenção Corretiva e Substituição de equipamentos, incluindo fornecimento de material	Serviço	97	366,20	35.521,40
Valor Total (R\$)				62.352,90	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação justifica-se pela importância de garantir a segurança patrimonial e a integridade dos profissionais, pacientes e usuários dos serviços de saúde municipais. O monitoramento eletrônico permite a identificação de ocorrências, a dissuasão de atos ilícitos e a melhoria da gestão operacional das unidades.

2.2. O contrato também visa assegurar a funcionalidade do sistema de videomonitoramento já existente, garantindo a continuidade da vigilância por meio da manutenção corretiva de câmeras e infraestrutura associada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a instalação de um sistema de videomonitoramento CFTV composto por câmeras analógicas HD, DVRs para armazenamento e gerenciamento das



imagens, infraestrutura de cabeamento e acessórios de fixação. Além disso, prevê-se a manutenção corretiva de equipamentos já instalados, incluindo a substituição de componentes defeituosos.

3.2. A execução do serviço abrangerá:

3.2.1. Instalação de **25 novas câmeras** CFTV analógicas HD nas unidades de saúde;

3.2.2. Manutenção corretiva de **97 câmeras já existentes**, garantindo seu pleno funcionamento;

3.2.3. Implantação de **três novos DVRs**, responsáveis pelo gerenciamento e armazenamento das imagens capturadas;

3.2.4. Infraestrutura de cabeamento e instalação elétrica adequada para suporte ao sistema de videomonitoramento;

3.2.5. Testes operacionais e treinamento básico para os servidores responsáveis pelo monitoramento das imagens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.3. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Possuir experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de CFTV;

4.3.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais treinados para execução dos serviços;

4.3.3. Fornecer equipamentos e materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.4. Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o funcionamento das unidades de saúde;

4.3.5. Prestar suporte técnico e garantia mínima de 12 meses para os equipamentos instalados;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 09 (nove) meses para a execução dos serviços.



5.3. A execução do serviço abrangerá:

5.3.1. Instalação de 25 novas câmeras CFTV analógicas HD nas unidades de saúde;

5.3.2. Manutenção corretiva de 97 câmeras já existentes, garantindo seu pleno funcionamento;

5.3.3. Implantação de três novos DVRs, responsáveis pelo gerenciamento e armazenamento das imagens capturadas;

5.3.4. Infraestrutura de cabeamento e instalação elétrica adequada para suporte ao sistema de videomonitoramento;

5.3.5. Testes operacionais e treinamento básico para os servidores responsáveis pelo monitoramento das imagens.

5.3. A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.4. Os serviços serão realizados nas seguintes unidades de saúde:

Tabela 2 – Locais de prestação dos serviços

Unidade de Saúde	Endereço	Serviço
SAMU	Rua Manoel Benício de Azevedo	21 manutenções
PSF Chã do Junco	Distrito Chã do Junco	8 manutenções
Policlínica/Centro de Reabilitação	Rua Pedro Ferreira de Araújo	17 instalações e 16 manutenções
PSF Cosme Serra Seca	Gravatazinho	8 instalações e 12 manutenções
PSF Capela Nova	Distrito Capela Nova	9 manutenções
PSF Riacho Direito	Sítio Riacho Direito	9 manutenções

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço global, observando a qualificação técnica e a comprovação da capacidade operacional para a execução do serviço.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 62.352,90 (sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas do setor, garantindo a competitividade e a adequação ao mercado. A média dos valores obtidos nos orçamentos serviu como referência para a composição do custo total dos serviços e dos materiais a serem fornecidos.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.



10.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

10.3.1. Gestor do Contrato: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

10.3.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.458.474-20.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

10.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.



10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.302.1002.2155 (195); 8002/10.301.1001.2151 (176) - 3.3.90.39.

Vertentes, 03 de fevereiro 2025.

Elídio Ferreira de Moura Filho
Secretário de Saúde